



Prefeitura do Município de Araraquara
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 0535/2012

Em 02 de abril de 2012.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUISIO BRAZ
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, referindo-nos à **Indicação nº 191/12**, de autoria do Vereador **MARIO JOEL MALARA**, juntamos ao presente, cópia do relatório de vistoria realizada pela Gerência de Fiscalização de Posturas nos estabelecimentos comerciais indicados. Oportuno manifestar, que os locais integram o Inquérito Civil instaurado pela Segunda Promotoria de Araraquara para averiguação dos fatos.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

RB. (G. 10.457/12)

Recbi CÓPIA deste documento

2012/04/12



17:11 12/04/2012 082666 PROTOCOLO-CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARAQUARA
 RUA DOS LIBANESES Nº 1998 - CARMO
 CEP 14801-425 ARARAQUARA/SP
 FONE: (16) 3336-7077



02
 M

Araraquara, 23 de fevereiro de 2011.

Ofício nº 028/11 - 2ª PJ - M.A.
 Ref.: INQUÉRITO CIVIL nº 14.0195.0000064/2011-2

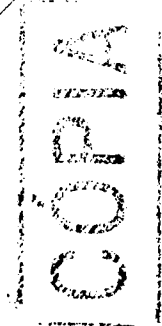
[Handwritten signature]
 SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Prezado Senhor:

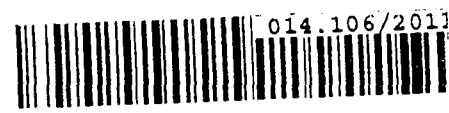
Com a finalidade de instruir os autos acima mencionados, que tratam de apuração de *“eventuais responsabilidades dos agentes públicos e os danos ao meio ambiente causando poluição sonora, perturbação do sossego e utilização indevida do passeio público em desconformidade com o alvará concedido e com a Lei Complementar Municipal nº 542/09, regulamentada pelo Decreto nº 9192/09, pelos bares, lanchonete e/ou restaurante de Araraquara denominados 1) BAR DO TORRESMO – Av. Feijó, 1036; 2) BAR GALPÃO 8 – Rua Expedicionários do Brasil, 1767; 3) BAR OTELLO – Rua Itália e Av. Feijó”*, sirvo-me do presente para, **SOLICITAR informações detalhadas sobre o caso, inclusive, com ênfase à fiscalização, posturas, trânsito e segurança no local. (segue cópia)**

Sem mais para o momento, apresento a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

JOSE CARLOS MONTEIRO
 2º Promotor de Justiça de Araraquara



Ilustríssimo Senhor
MARCELO FORTES BARBIERI
 DD. Prefeito Municipal de Araraquara
 Prefeitura Municipal de Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
 Secretaria dos Negócios Jurídicos

28/02/2011 08:12:15 Guichê: 014.106/2011 Processo: 002.485/197
 Nome: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OF.**
 28/11 - INQUÉRITO CIVIL Nº 14.0195.0000064/2011-2.
 Distribuição: Secretaria dos Negócios Jurídicos
 Assunto: INQUÉRITO CIVIL

Recebi em 25/02/11
DANILO SERAFIM
Danilo Serafim



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARAQUARA
RUA DOS LIBANESES Nº 1998 - CARMO
CEP 14801-425 ARARAQUARA/SP
FONE: (16) 3336-7077

02
03
03

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL Nº 14.0195.0000064/2011-2

O Promotor de Justiça de Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 129, III, da Constituição Federal; no artigo 8º, § 1º, da Lei 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública); nos artigos 25, IV, e 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP); artigos 103, VIII, 104, I, e 105/113 da Lei Complementar Estadual nº 734/93 (LOMPSP) e no Ato 404-PGJ, instaura o presente **INQUÉRITO CIVIL** para apurar eventuais responsabilidades dos agentes públicos e os danos ao meio ambiente causando poluição sonora, perturbação do sossego e utilização indevida do passeio público em desconformidade com o alvará concedido e com a Lei Complementar Municipal nº 542/09, regulamentada pelo Decreto nº 9192/09, pelos bares, lanchonete e/ou restaurante de Araraquara denominados:

BAR DO TORRESMO – Av. Feijó, 1036;

BAR GALPÃO 8 – Rua Expedicionários do Brasil, 1767;

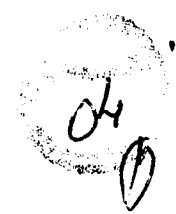
BAR OTELLO – Rua Itália c/ Av. Feijó.

Considerando a necessidade de cabal apuração dos fatos, para posterior ajuizamento de Ação Civil Pública, compromisso de ajustamento de conduta ou arquivamento do inquérito, a depender das diligências investigatórias, **DETERMINO** inicialmente as seguintes providências:

- 1) Nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, o Sr. Nelson César Giacomini Júnior, Oficial de Promotoria;
- 2) Autue-se os documentos, capeado pela presente Portaria, registrando-a no SIS MP, procedendo-se as anotações e comunicações de praxe;
- 3) Oficie-se à Prefeitura Municipal solicitando informações sobre fiscalização, posturas, trânsito e segurança no local.

Araraquara, 23 de fevereiro de 2011.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO
2º Promotor de Justiça de Araraquara



Sr Wellington – Gerente da Fiscalização de Posturas

Diante as observações, apuração dos quesito constantes dos relatórios enviados pela 2ª Promotoria de Justiça de Araraquara, através do Ofício nº 028/11 – 2ª PJ – M.A. , Inquérito Civil nº 14.0195.0000064/2011-2, registrado através do Guichê 14.106/2011 e em atenção a orientação recebidas, foram adotados os procedimentos a saber;

- BAR DO TORRESMO

- não realiza apresentação musical ao vivo, observado apenas som proveniente de aparelho e TV;
- as instalações foram reformadas;
- Obteve autorização para uso do passeio publico, para colocação de mesas e cadeiras, porem lavramos a notificação nº 35103, em 04/03/2011, no tocante ao horário definido pelo Art. 4º, bem como a restrição prevista pelo Art. 6º , qto ao deslocamento de equipamentos, mesas e cadeiras, para alem da área de ocupação autorizada, amparado pelo Art. 9 da LC 542/09
- Observado aglomerações na via pública, com mais intensidade após às 0:00h , como flagrado veículos exibindo som nas imediações;

- PASSAR & FURINE RESTAURANTE LTDA – Galpão 8

- promove eventualmente apresentação musical ao vivo, com encerramento por volta das 0:00h;
- não faz uso do passeio público para colocação de mesas e cadeiras;

- GUSTAVO NAMIKI – ME - Pastelaria GR

- não realiza apresentação musical ao vivo, observado apenas som proveniente de aparelho e TV;
- Obteve autorização para uso do passeio publico, para colocação de mesas e cadeiras, porem lavramos a notificação nº 35102, em 04/03/2011, no tocante ao horário definido pelo Art. 4º, bem como a restrição prevista pelo Art. 6º , qto ao deslocamento de equipamentos, mesas e cadeiras, para alem da área de ocupação autorizada, amparado pelo Art. 9 da LC 542/09;
- Observado aglomerações na via pública, com mais intensidade após às 0:00h , como flagrado veículos exibindo som nas imediações;

- M & M BAR E LANCHONETE LTDA – ME - Bar Otello

- não realiza apresentação musical ao vivo, observado apenas som proveniente de aparelho e TV;
- Obteve autorização para uso do passeio publico, para colocação de mesas e cadeiras, porem lavramos a notificação nº 35101, em 04/03/2011, no tocante ao horário definido pelo Art. 4º, bem como a restrição prevista pelo Art. 6º , qto ao deslocamento de equipamentos, mesas e cadeiras, para alem da área de ocupação autorizada, amparado pelo Art. 9 da LC 542/09
- Observado aglomerações na via pública, com mais intensidade após às 0:00h , como flagrado veículos exibindo som nas imediações;

- SANDRA CONTENTE – ME - Lanchonete Highlander

- não realiza apresentação musical ao vivo, observado apenas som proveniente de aparelho e TV;
- Obteve autorização para uso do passeio publico, para colocação de mesas e cadeiras, porem não foi observado deslocamento de equipamentos, mesas e cadeiras, para alem da área de ocupação autorizada;
- Observado pequena aglomerações na via pública, com mais intensidade após às 0:00h , como flagrado veículos exibindo som nas imediações.

Airton Sartori

Lucas Liba

Fiscalização de Diversões Públicas

09/03/2011